

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NINHEIRA

Estado de Minas Gerais

SANCIONADO EM

10 / 11 / 98

LEI ORCAMENTARIA



EXERCÍCIO : 1998

(Centavos omitidos)

LEI No. 52/98

AUTORIZA DESPESAS DO ORCAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 10. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orcamento Corrente, como do Orcamento de Capital, Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente, ate o limite das Dotacoes Orcamentarias e eventuais creditos suplementares abertos no exercicio, bem como conceder subvencoes sociais, economicas e auxilios.

Art. 20. - Revogadas as disposicoes em contrario, entra esta Lei em vigor, a partir de 10. de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Ninheira-MG., 10 de Novembro de 1998.

Matofernanandesena
Secretaria

Juvencio
JUVENCIO COMPANHEIRO DE MATOS
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

10/11/98

SICAP